



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 16 de Agosto de 2017 • Número 2521 • www.leme.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.911, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

“Prorroga o prazo para conclusão das obras de infraestrutura do Loteamento denominado “JARDIM RESIDENCIAL MARISTELA”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO os termos do Protocolo nº 10066, de 28 de julho de 2017; e

CONSIDERANDO por fim o disposto pelo artigo 22 da Lei Complementar nº 186, de 13 de novembro de 1996, alterado pela Lei Complementar nº 322, de 25 de outubro de 2001.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo para a conclusão das obras de infraestrutura do Loteamento denominado “JARDIM RESIDENCIAL MARISTELA” aprovado pelo Decreto nº 6.576, de 13 de julho de 2015.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 11 de agosto de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 6.912, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA REGISTRO DO LOTEAMENTO”.

O Prefeito do Município de Leme (SP), no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas;

DECRETA:

Artigo 1º - Prorroga-se por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para registro do loteamento denominado “JARDIM RESIDENCIAL MARISTELA” aprovado pelo Decreto nº 6.576, de 13 de julho de 2015.

Artigo 2º - As vendas dos lotes continuarão suspensas até a conclusão das obras do loteamento, conforme disposto no artigo 22, da Lei Complementar nº 322, de 25.10.2001.

Parágrafo único – Findo este prazo sem a conclusão das obras a Prefeitura poderá cancelar a aprovação do loteamento.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 11 de agosto de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE SAÚDE
NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA

Tipo do Ato: Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 523 de 14/08/2017.

Interessado: Gilson Henrique Lani - MEI - CNPJ 21.153.409/0001-18

Atividade: Restaurante

Base Legal: Artigo 122 inciso I da Lei nº 10083/1998 e artigos 453 inciso I e 570 inciso V do Decreto Estadual 12342/1978.

Daniela Cristina Diniz Maradei
Coordenadora da Vigilância em Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 039/17 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA USO CONTÍNUO E ROTINEIRO NA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2017/2018; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: Licitações), www.bbmnetlicitacoes.com.br; Ou na Av. 29 De Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 31 DE AGOSTO DE 2017 ATÉ AS 08:00H DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2017 ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01HORAS DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2017 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 13:30HORAS DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2017 REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 15 de AGOSTO de 2017.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 040/17 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRaldas GERIÁTRICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES CARENTES E ACAMADOS DO MUNICÍPIO. Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: Licitações), www.bbmnet.com.br; Ou na Av. 29 De Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 30 DE AGOSTO DE 2017, ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 31 DE AGOSTO DE 2017; ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 HORAS DO DIA 31 DE AGOSTO DE 2017. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 10:00 HORAS DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2017; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.; LOCAL: www.bbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 15 de AGOSTO de 2017

Dr. Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
Secretário da Saúde

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Presencial: Nº 037/17 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços telecomunicações nas modalidades stfc (serviço telefônico fixo comutado) analógico e digital, em conformidade com as especificações cons-

tantes do anexo i, nos termos das concessões outorgadas pela agência nacional de telecomunicações – anatel; DATA DO PREGÃO: 31 de agosto de 2.017, às 09:00h; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Av. 29 de Agosto, 668, centro, Leme/SP: DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 16/08/2017, junto ao site www.leme.sp.gov.br – licitações (gratuito).

Leme, 15 de agosto de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

*ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 12, de 15 de agosto de 2017.
Dispõe sobre ponto facultativo*

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições

DECLARA facultativo o ponto na Câmara de Vereadores do Município de Leme, o dia 08 (oito) de setembro do corrente ano.
Leme, 15 de agosto de 2017.

Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente

DECRETO Nº341, DE 07 DE AGOSTO DE 2017

*Concede Título de Cidadania a
"Daniela Rodrigues da Cruz Araujo"*

O Presidente da Câmara Municipal de Leme, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e assim promulga o seguinte decreto legislativo;

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Lemense a Sra Daniela Rodrigues da Cruz Araujo, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Leme.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 3º - Esse decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 07 de agosto de 2017.

Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente

PORTARIA Nº 1180, de 10 de agosto de 2017.
Concede promoção a servidora.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 716, de 29 de março de 2016, bem como em atendimento ao requerimento de protocolo nº 2480/17,

CONCEDE, a partir do mês de agosto do corrente ano, à servidora Lucia Helena Moreira de Andrade Rodrigues, Auxiliar de Serviços Gerais, a promoção por merecimento à Classe III da Referência L-18, em conformidade com as novas referências e tabelas previstas na Lei Complementar nº 716, de 29 de março de 2016.
Leme, 10 de agosto de 2017.

Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da
Câmara Municipal, em 10/08/2017.
Maria Virginia do Amaral Mancini
Diretora Geral

PORTARIA Nº 1181, de 10 de agosto de 2017.
Concede promoção a servidora.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 716, de 29 de março de 2016, bem como em atendimento ao requerimento de protocolo nº 2480/17,

CONCEDE, a partir do mês de agosto do corrente ano, à servidora Márcia Cristina Rompato Ferreira, Auxiliar de Serviços Gerais, a promoção por merecimento à Classe III da Referência L-18, em conformidade com as novas referências e tabelas previstas na Lei Complementar nº 716, de 29 de março de 2016.
Leme, 10 de agosto de 2017.

Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da
Câmara Municipal, em 10/08/2017.
Maria Virginia do Amaral Mancini
Diretora Geral

PORTARIA Nº 1182, de 10 de agosto de 2017.
Concede promoção a servidora.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 716, de 29 de março de 2016, bem como em atendimento ao requerimento de protocolo nº 2480/17,

CONCEDE, a partir do mês de agosto do corrente ano, à servidora Maria Virginia do Amaral Mancini, Técnica Administrativa, a promoção por merecimento à Classe III da Referência L-23, em conformidade com as novas referências e tabelas previstas na Lei Complementar nº 716, de 29 de março de 2016.
Leme, 10 de agosto de 2017.

Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da
Câmara Municipal, em 10/08/2017.
Maria Virginia do Amaral Mancini
Diretora Geral

PORTARIA Nº 1183, de 10 de agosto de 2017.
Concede promoção a servidora.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 716, de 29 de março de 2016, bem como em atendimento ao requerimento de protocolo nº 2480/17,

CONCEDE, a partir do mês de agosto do corrente ano, à servidora Marizete de Farias Oliveira Garcia, Auxiliar de Serviços Gerais, a promoção por merecimento à Classe III da Referência L-18, em conformidade com as novas referências e tabelas previstas na Lei Complementar nº 716, de 29 de março de 2016.
Leme, 10 de agosto de 2017.

Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da
Câmara Municipal, em 10/08/2017.
Maria Virginia do Amaral Mancini
Diretora Geral

PORTARIA Nº 1184, de 10 de agosto de 2017.
Concede promoção a servidor.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 716, de 29 de março de 2016, bem como em atendimento ao requerimento de protocolo nº 2480/17,

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP

ADMINISTRAÇÃO: Wagner Ricardo Antunes Filho
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração
Núcleo de Serviços Gráficos

CONCEDE, a partir do mês de agosto do corrente ano, ao servidor Murilo Stephani, Técnico de TI, a promoção por merecimento à Classe III da Referência L-21, em conformidade com as novas referências e tabelas previstas na Lei Complementar nº 716, de 29 de março de 2016.

Leme, 10 de agosto de 2017.

Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da
Câmara Municipal, em 10/08/2017.
Maria Virginia do Amaral Mancini
Diretora Geral

PORTARIA Nº 1185, de 10 de agosto de 2017.
Concede promoção a servidor.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 716, de 29 de março de 2016, bem como em atendimento ao requerimento de protocolo nº 2480/17,

CONCEDE, a partir do mês de agosto do corrente ano, ao servidor Carlos Leme Penteado Neto, Motorista, a promoção por merecimento à Classe III da Referência L-21, em conformidade com as novas referências e tabelas previstas na Lei Complementar nº 716, de 29 de março de 2016.

Leme, 10 de agosto de 2017.

Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da
Câmara Municipal, em 10/08/2017.
Maria Virginia do Amaral Mancini
Diretora Geral

PORTARIA Nº 1186, de 10 de agosto de 2017.
Concede promoção a servidora.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 716, de 29 de março de 2016, bem como em atendimento ao requerimento de protocolo nº 2480/17,

CONCEDE, a partir do mês de agosto do corrente ano, à servidora Daiane Trova, Analista de Contabilidade, a promoção por merecimento à Classe III da Referência L-39, em conformidade com as novas referências e tabelas previstas na Lei Complementar nº 716, de 29 de março de 2016.

Leme, 10 de agosto de 2017.

Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da
Câmara Municipal, em 10/08/2017.
Maria Virginia do Amaral Mancini
Diretora Geral

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2017

“Altera a estrutura orgânica da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social na Lei Complementar Municipal nº 624, de 14 de Dezembro de 2011”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 31 e parágrafos da Lei Complementar Municipal 624, de 14 de Dezembro de 2011, passam a ter a seguinte redação:

Art. 31 - Coordenadoria de Proteção Social Básica da Família e Geração de Renda tem a seguinte estrutura:

- I - CRAS – Eloisa;
- II - CRAS – Saulo;
- III - CRAS – Jardim Primavera;
- IV - CRAS – São Manoel;

V - CRAS – Jardim Emypreo;

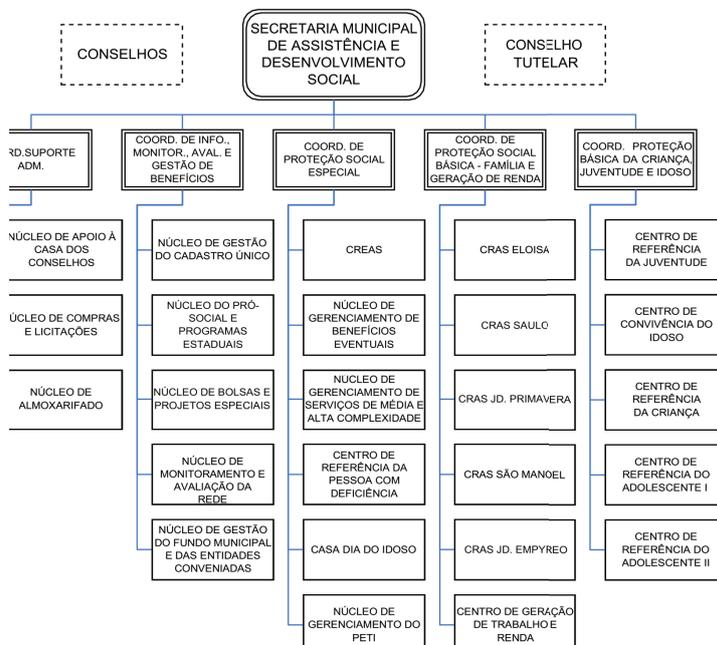
VI - Centro de Geração de Trabalho e Renda.

Artigo 2.º - O organograma fica alterado para constar o CRAS Emypreo, em substituição ao CRAS Jardim Vanessa, conforme Anexo I.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 08 de agosto de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2017

“Altera a redação da Lei Complementar nº 624 de 14 de Dezembro de 2011”.

Art. 1.º - Fica acrescido o inciso V no artigo 11 da Lei Complementar nº 624 de 14 de Dezembro de 2011 com a seguinte redação:

Art. 11 O Gabinete do Prefeito fica organizado com a seguinte estrutura:

- I - Assessoria;
- II - Núcleo da Junta Militar;
- III - Chefia de Gabinete do Vice-Prefeito;
- IV - Chefia de Gabinete do Prefeito.
- V - Conselho de Desenvolvimento e Econômico de Leme.

Art. 2.º - Acresce o artigo 15-A na Lei Complementar nº 624 de 14 de Dezembro de 2011 com a seguinte redação:

Art. 15-A: Compete ao Conselho de Desenvolvimento e Econômico de Leme:

- I – Exercer função consultiva ao Prefeito Municipal na formulação de políticas de desenvolvimento econômico;
- II – Buscar o intercâmbio permanente com os demais órgãos municipais, estaduais e federais, organismos internacionais e instituições financeiras, visando a formulação e fiscalização da execução da política municipal de desenvolvimento econômico;
- III – Estabelecer diretrizes com vistas a geração de empregos e desenvolvimento econômico do Município;
- IV – Realizar estudos visando a identificação das potencialidades e vocação da economia do Município;
- V – Identificar problemas e buscar soluções para a geração de emprego, fortalecimento da economia e atração de investimentos;
- VI – Facilitar e propiciar a realização de convênios, acordos, termos de cooperação, ajustes e contratos com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- VII – Assessorar na contratação de serviços de instituições ou profissionais

no âmbito público ou privado, para atender, quando necessário, seus objetivos;

VIII – Instituir Câmaras técnicas e grupos temáticos, para a realização de estudos, pareceres e análises de matérias específicas, objetivando subsidiar suas decisões;

IX – Promover fóruns, seminários ou reuniões especializadas, com o intuito de ouvir a comunidade sobre os temas de sua competência;

X – Identificar e divulgar as potencialidades econômicas de Leme, bem como desenvolver diretrizes para a atração de investimentos;

XI – Formular diretrizes para o estabelecimento de uma política de incentivos fiscais, tributários e outros, visando a atração de novos investimentos, além da expansão, modernização e consolidação dos existentes;

XII – Divulgar as empresas e produtos de Leme, objetivando a abertura e conquista de novos mercados;

XIII – Criar um sistema de informações, para orientar a tomada de decisões e a avaliação das políticas de desenvolvimento econômica do Município.

Parágrafo único – O Conselho de Desenvolvimento Econômica de Leme – CODEL, no exercício das atribuições previstas nesta Lei, poderá estender suas ações aos Municípios ou entidades da Região.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 10 de Agosto de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2017

“Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 9º, da Lei Complementar nº 616 de 17 de Outubro de 2011.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O parágrafo único do artigo 9º da Lei Complementar nº 616, de 17 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:•.

Artigo 9º -.....

Parágrafo Único - A Gratificação de Complexidade I corresponde ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 08 de agosto de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

SAECIL

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2014 SAECIL

Fica o candidato abaixo relacionado, convocado a comparecer na SAECIL – Rua Padre Julião n.º 971 Leme/SP, dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da data da publicação para preenchimento da vaga, tendo em vista a aprovação no Concurso Público n.º 01/2014.

Vigilante Patrimonial

Fabiana Padovan Dametto

R.G. nº 30.446.995-6

O candidato que deixar de observar as condições previstas no edital do Concurso n.º 01/2014 e o prazo acima previsto perderá automaticamente a vaga sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

Leme/SP, 15 de agosto de 2017.

RAUL AUGUSTO NOGUEIRA
Diretor Presidente

PORTARIAS DO GABINETE

PORTARIA Nº 183/2017, de 08 de fevereiro de 2017

Demite Servidor

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições legais e em conformidade com o artigo 144 e 145 da Lei Complementar n. 564/2009, de 29 de dezembro de 2009

DEMITE, a partir desta, a servidora TANIA FRAUSINO CUSTÓDIO, RG 28.482.564-5, Varredor, em conformidade com a conclusão e decisão administrativa do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 742/2016, de 06 de maio de 2016.

Leme, 08 de fevereiro de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 184/2017, de 08 de fevereiro de 2017

Cancela Designação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

CANCELA, a partir desta data, a designação efetuada através da Portaria nº 533/2009, de 20 de outubro de 2009, à servidora MARÍLIA JOEST REBESSI, RG 46.904.984-4.

Leme, 08 de fevereiro de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 185/2017, de 08 de fevereiro de 2017

Nomeia Comitê de Mortalidade Materno Infantil e Fetal de Leme

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, os membros abaixo descritos para comporem o Comitê de Mortalidade Materno Infantil e Fetal de Leme:

Secretaria Municipal de Saúde:

GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION

DULCE HELENA ALVES BERTONCIN

VALKIRIA CARVALHO FERNANDES NOGUEIRA

MARCIA CABRAL ROQUE

NEIDE APARECIDA DA SILVA SCHIMALZ

EDILEIA PACCELLI FIORAMONTE

SILVIA PAULA BRETAS SETTI DE AVILA

SOLANGE DE FATIMA PADILHA DOS SANTOS

Santa Casa de Leme

Titulares

MARCUS FLAVIUS RIBEIRO GONÇALVES

VÂNIA MARIA CARDOSO REGO RIBEIRO GONÇALVES

DANIELA RENATA DE OLIVEIRA

CIBELA PORSEBOM VAZ DE LIMA

CAMILA HELENA PACHECO

KARINA BRETANHA ORESTES CORREA

Suplentes

JUDITE MARIA PORTELA DIAS

KAREN MARIA MACHADO DO AMARAL

BRUNA CAROLINE MACIAS ELOY

UNIMED

FATIMA CRISTINA BORRI

REGIANE CRISTINA FERREIRA

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

FERNANDA DO PRADO OSTI TEROSSI

Conselho Municipal de Saúde

JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Leme

VERA LUCIA GONZALES SALLES

JOÃO JOEL PARIZOTTO

Pastoral da Criança

SUELI MORO

Leme, 08 de fevereiro de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme